



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CRM-ES N.º. SEI-56/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021, Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, e Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015, e,

CONSIDERANDO a recente implementação dos novos sistemas de tramitação eletrônica de processos e de documentos quais sejam: Processo Administrativo Eletrônico (PAe) e Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no CRM-ES;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37 elenca como princípio da administração pública brasileira, entre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior quantidade de saídas/produtos, utilizando a menor quantidade de recursos/entradas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento dos processos de trabalho no âmbito do CRM-ES por meio da estruturação de uma metodologia que permita uma análise detalhada dos seus processos, contribuindo, dessa forma, para a gestão do conhecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho;

CONSIDERANDO o decidido na 15ª Reunião da Diretoria do CRM-ES, realizada em 20/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a **metodologia de mapeamento de processos nos Setores e Departamentos do CRM-ES, incluindo as Delegacias Seccionais do CRM-ES**, nos termos desta portaria, como uma ferramenta de gestão que visa elevar o nível de eficiência e de qualidade de seus serviços, bem como:

I - estabelecer a sequência das atividades realizadas, identificar as pessoas envolvidas, o fluxo de documentos, os recursos tecnológicos e as interações com outros processos;

II - permitir uma visão clara da cadeia de valor, e de seus componentes, dos serviços prestados pelos Setores e Departamentos do CRM-ES, incluindo as Delegacias Seccionais;

III - promover a comunicação entre setores envolvidos nas atividades integrantes de um processo e destes com as Delegacias Seccionais, no que couber;

IV - criar padrões e requisitos para cada processo, auxiliando no desenho de projetos futuros;

V - estabelecer indicadores para medir seu desempenho;

VI - estabelecer um modelo de contínuo redesenho do processo, adaptando-o às novas tecnologias e demandas;

VII - preservar o conhecimento adquirido com a realização dos processos;

VIII- identificar gargalos e outras falhas no processo.

Art. 2º - Os Líderes, Coordenadores dos Setores e Departamentos e Gerência Administrativa do CRM-ES, em conjunto com a Comissão de Mapeamento de Processos do CRM-ES, indicarão e priorizarão os processos a serem mapeados, considerando:

I - a quantidade de setores e departamentos envolvidos, incluindo as Delegacias Seccionais;

II - o nível de complexidade;

III - a relevância;

IV - as fragilidades já identificadas.

Parágrafo Único - A Comissão descrita no caput deste artigo em conjunto com os líderes citados, providenciarão para publicação no site do CRM-ES, portaria específica indicando:

I - o escopo do processo a ser mapeado;

II - o cronograma;

III - o responsável pelo processo;

IV - os responsáveis pela elaboração do mapeamento;

V - outros aspectos que entenderem necessários.

Art. 3º - Após a finalização do mapeamento de um determinado processo na forma atual, a Comissão de Mapeamento de Processos em conjunto com o respectivo líder responsável pelo processo e sua equipe deverão promover uma análise do fluxo mapeado com o objetivo de identificar a existência de eventuais falhas ou oportunidades de melhorias, considerando o disposto no artigo 1º desta portaria, e propor, ao respectivo líder da unidade para validação, um plano que contenha:

I - o detalhamento das alterações;

II - a análise dos impactos, se possível utilizando-se de indicadores de avaliação de performance;

III - os recursos necessários; e

IV- o cronograma de implementação.

Art. 4º - Caberá à Comissão de Mapeamento de Processos do CRM-ES em conjunto com a Gerência Administrativa e a Liderança do Setor de Recursos Humanos e ao Controle Interno, quando houver, acompanhar e orientar os processos de mapeamento, bem como elaborar e manter atualizado manual para o mapeamento de processos, que deverá conter:

I - os conceitos referentes ao mapeamento de processos;

II - a sequência de etapas que as unidades deverão observar para elaboração do mapeamento dos processos;

III - a padronização na elaboração do mapeamento dos fluxos de processos.

Parágrafo Único - A Gerência Administrativa e o Setor de Recursos Humanos disponibilizarão no Site do CRM-ES o manual atualizado.

Art. 5º - Após finalizado o processo de mapeamento, com a ciência e aprovação da liderança do Setor/Departamento, esta disponibilizará arquivo com a especificação do fluxo processual no Site do CRM-ES.

Art. 6º - Caberá à Liderança de Tecnologia da Informação e à Coordenação de Comunicação - disponibilizar e manter recursos de tecnologia e ambiente para a efetivação dos procedimentos tratados nesta portaria.

Art. 7º - Casos omissos ou exceções ao disposto nesta portaria serão deliberados e decididos pela Presidência do CRM-ES.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. FERNANDO AVELAR TONELLI
Presidente do CRM-ES

Dr. ARON STEPHEN TOCZEK SOUZA
Secretário-Geral do CRM-ES



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Avelar Tonelli, Presidente do CRM-ES**, em 25/06/2024, às 16:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aron Stephen Toczek Souza, Secretário-geral**, em 25/06/2024, às 18:00, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1228415** e o código CRC **363B2D23**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.8.000003379-5 | data de inclusão: 24/06/2024